
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.237, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.588.262,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.588.262,40 (Oito Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	01709000025	449051	3.006.715,02
161011212215097674 - SEDUC	01570000006	449051	2.076.698,69
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	339019	81.848,03
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	339093	718.442,84
181011412212978339 - SEJUDH	01500000001	319004	1.700.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	1.000.000,00
691012312815088887 - SETUR	01500000001	339014	4.557,82
TOTAL			8.588.262,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	01709000025	449051	3.006.715,02
161011212215097607 - SEDUC	01570000006	449052	2.076.698,69
161011236515098900 - SEDUC	01500100102	339030	100.000,00
161011236515098900 - SEDUC	01500100102	339039	100.290,87
161011236815098495 - SEDUC	01500100102	339048	600.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	01500000001	339036	1.700.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	1.000.000,00
691012369514987658 - SETUR	01500000001	339033	4.557,82

TOTAL	8.588.262,40
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.492, DE 01/08/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.